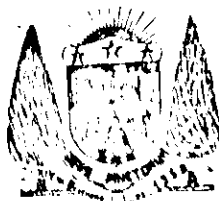


PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

0679



ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N. 306

[4 de Outubro de 1965]

Dispõe sobre autorização à Prefeitura
para celebrar contrato com a

C.T.B.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Caieiras aprova, e eu,
PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA, na qualidade de Prefeito Municipal de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Caieiras - autorizada a celebrar contrato com a Companhia Telefônica - Brasileira, para o tráfego mútuo de serviço telefônico.

Parágrafo Único - A responsabilidade de cada uma das cláusulas do contrato celebrado, será transferida pela Prefeitura à concessionária do Serviço Telefônico local.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caieiras, em 4 de Outubro de 1965.-

Padre José Cezar de Oliveira
PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Caieiras,
em 4 de Outubro de 1965.-

Antonio Gaspar
ANTONIO GASPAR
-respondendo pelo exp. da
Secretaria-